

Universidade Federal de Minas Gerais
Programa de Formação de Conselheiros Nacionais
Curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais

O CONSELHEIRO E SUA ATUAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE COLATINA (ES)

Maria Madalena Bravo de Oliveira

COLATINA
2010

Maria Madalena Bravo de Oliveira

O CONSELHEIRO E SUA ATUAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE COLATINA (ES)

Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) apresentada à Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais .

Orientador: José Mauricio Castro Domingues da Silva

Co-orientador: Áurea Cristina Mota

OLIVEIRA, Maria Madalena Bravo de, 1959 -

O Conselheiro e sua Atuação no Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina / Maria Madalena Bravo de Oliveira/ 2010

50 f.; (Monografia do curso de Especialização em Democracia Participativa, Republica e Movimentos Sociais)

Orientadora: Profª. Áurea Mota

Referências

1- Participação Popular. 2- Democracia. 3- Sociedade Civil. 4- Conselhos Gestores de Políticas Públicas. 5- Assistência Social I- Mota, Áurea. II - Universidade Federal de Minas Gerais. III- Título.

CDU

316

O 48t

MARIA MADALENA BRAVO DE OLIVEIRA

Monografia apresentada ao curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais da Universidade Federal de Minas Gerais para obtenção do título de Especialista.

Aprovada em 28 / 04 / 2010.

Maria Amélia Gomes de Castro Giovanetti (UFMG)

Eduardo Moreira da Silva (UFMG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Abril de 2010

AGRADECIMENTOS

Bendito seja Deus, que não rejeitou a minha oração, nem desviou de mim a sua misericórdia. Salmo 66.20

A Deus que esteve presente todos os dias nesta caminhada, me amparando e confortando nos momentos difíceis, e compartilhando as minhas alegrias.

A tutora e co-orientadora Áurea Mota, maravilhosa, carinhosa, paciente, parceira. Obrigada por me aceitar e dividir comigo o seu tempo, que generosamente disponibilizou para me atender.

A todos os professores, que tivemos durante este percurso, trazendo grandes contribuições para a minha formação.

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, que aprovou a pesquisa e aos conselheiros municipais que aceitaram participar deste estudo. Muito obrigado a todos.

A Fátima, secretária executiva do CMAS, exemplo de simpatia e solicitude que muito contribuiu para a conclusão deste estudo.

Aos meus filhos David, Daniel e Samuel, pelo amor e paciência que me dedicaram, para que conseguisse chegar até aqui. Amo vocês, mais que tudo.

Aos meus irmãos e irmãs, que torceram por mim, especialmente a Eleonora, me incentivou e vibrou comigo em todos os momentos.

Aos colegas do Instituto Federal de Educação de Espírito Santo (IFES), especialmente à antiga direção que me apoiou nessa empreitada, e aos meus colegas Roberto e Gelson, pelo apoio, para que eu pudesse estudar.

E, finalmente, a todos (e são muitos) que, direta ou indiretamente, contribuíram para que eu conseguisse chegar até aqui.

Para todos vocês vai o meu amor.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo principal analisar o processo de redemocratização do Estado pela via dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas e conhecer a maneira pela qual os conselheiros compreendem o papel que representam nesse contexto. Para isso utilizamos como cenário de estudo o Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina (ES). Para entendermos esse contexto utilizamos método quanti-qualitativo na pesquisa dos dados coletados e percorremos um caminho teórico para subsidiar a análise dos dados.

Palavras-chave: Participação Popular, Democracia, Sociedade Civil, Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Assistência Social.

ABSTRACT

This work as a main objective to analyze the State redemocratization process through the Public Policies Councils and to know the ways which the councillor understand their part in this context. So we used as example the Municipal Council of Assistance Social of Colatina (ES). To understand this context we used the qualitative and quantitative methody in the collected data taking a theoretical way to support the analyze of data.

Key-words: Popular participation, Democracy, Public Policies Council, Civil Society Social Assistance.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – FAIXA ETARIA	21
Gráfico 2 – ESCOLARIDADE	21
Gráfico 3 – FUNÇÕES OCUPADAS NA ENTIDADE	22
Gráfico 4 – TEMPO DE PARTICIPAÇÃO NO CMAS	23
Gráfico 5 - PARTICIPAÇÃO EM OUTROS CONSELHOS	23
Gráfico 6 – PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTOS SOCIAIS	25

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
Caminhar metodológico	10
1 A CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL.....	13
1.1 Cenário de estudo: o Conselho Municipal de Assistência Social e o município de Colatina.....	16
2 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLATINA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	18
3 A PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE PÚBLICO NO CMAS DE COLATINA: COMPREENSÃO DOS CONSELHEIROS EM RELAÇÃO AO SEU PAPEL.....	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
REFERÊNCIAS.....	28
ANEXOS.....	30
APÊNDICE.....	46

INTRODUÇÃO

A Carta Constitucional de 1988 deu uma nova configuração ao processo democrático no Brasil, no que diz respeito, principalmente à participação da sociedade civil nas instituições participativas criadas dentro de uma nova idéia do que é controle social. Para Campos (2006) o controle social, do ponto de vista teórico e político, apresenta-se dividido em duas modalidades: uma relacionada ao controle que o Estado exerce sobre os cidadãos; outra que diz respeito ao controle que os cidadãos exercem sobre o Estado.

A legislação brasileira concretizou os princípios da descentralização e municipalização das políticas públicas, reconhecendo a autonomia dos municípios, e a participação popular no controle e gestão dessas políticas. A criação dos espaços que possibilitam a participação popular e permitem a democratização apresentam uma nova configuração da gestão pública.

Esse processo que pode ser visto como um avanço democrático é expressivo na criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas, em âmbito federal, estadual e municipal. Estes conselhos são de caráter permanente e deliberativo, em sua maioria, com composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo, para propiciar o controle social desse sistema (BRASIL, 2006). Os conselhos despontam, então, como “*lóci*” da participação popular e de consolidação da democracia. Ademais, como Ferraz (2006, p.65) afirma

Os conselhos gestores de políticas públicas têm sido definidos como canais de articulação de demandas e interesses de diferentes atores sociais coletivos. São espaços de decisão nos quais atores governamentais e representantes da sociedade civil disputam recursos públicos, estabelecendo prioridades para a sua distribuição, definindo seus beneficiários e o modelo a ser adotado para a sua distribuição.

Assim, a atuação dos conselhos proporciona um avanço na construção do espaço democrático brasileiro. Diante das transformações proporcionadas por esse avanço democrático, surgiu o seguinte questionamento: a participação popular presente no controle das políticas sociais, pela via dos Conselhos, pode contribuir para a democratização do Estado, e consolidar políticas universais, que garantam direitos aos usuários e respondam as demandas sociais presentes no país? Como os conselheiros compreendem a sua atuação nesse processo, representando o Estado e a sociedade?

Esse estudo visa responder a esses questionamentos e entender como se dá a participação popular no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de

Colatina (ES). Embora estas sejam questões complexas e sabidamente de difícil resposta, pretendemos chegar ao final do estudo, ao menos, com indicações bem precisas sobre como esses problemas estão ocorrendo nesse espaço de ampliação democrática. Para além da importância do problema, contribuiu, também, para a escolha deste objeto a inserção da autora como participante deste Conselho.

Assim, surgiu o interesse em pesquisar e conhecer a respeito do objeto citado. Desta maneira, o objetivo geral deste estudo é entender as relações existentes dentro do CMAS de Colatina entre os representantes do Estado e da sociedade civil e, principalmente, verificar a compreensão que os conselheiros têm do papel que desempenham na sua atuação no Conselho.

Dessa forma, esse estudo está dividido em três eixos: no primeiro capítulo faremos uma discussão teórica sobre o tema da democracia participativa no Brasil contemporâneo; no segundo capítulo discorreremos sobre a estrutura e funcionamento do CMAS de Colatina; e, por fim, no terceiro se fará a discussão empírica e teórica dos dados coletados.

Acredito que este estudo possibilita compreender os desafios colocados à sociedade pelo novo desenho político presente no país, bem como aprofundar os estudos sobre os Conselhos, procurando entender os seus limites e a sua potencialidade, enquanto espaço de participação popular, possibilitando uma nova direção política na perspectiva da democratização.

Caminhar Metodológico

Esta pesquisa utilizou o conceito de metodologia proposto por Minayo (2002) na discussão sobre o caminho que o pesquisador constrói para se aproximar do seu tema, desde as linhas teóricas até as abordagens da realidade. Os métodos, técnicas e instrumentos operativos que auxiliam na obtenção de respostas às interrogações da investigação, são as bases que proporcionam ao investigador olhar para a realidade. Assim, a autora conceitua metodologia como “criatividade do pesquisador”, pois, quando o investigador articula teoria, métodos e achados experimentais ou observacionais acaba por imprimir sua subjetividade ou marca pessoal ao trabalho científico (MINAYO, 2002).

Esta pesquisa é de nível exploratório, já que é um estudo prévio para questões que necessitam de um melhor aprofundamento, pois, segundo Andrade (2001) este é o primeiro passo de todo trabalho científico que, em sua maioria, constitui um trabalho preparatório para outro tipo de pesquisa. Embora, como poderemos ver ao término do trabalho, algumas importantes conclusões no sentido de responder aos questionamentos que nos propusemos já possam ser tomadas.

Inicialmente foi feito um levantamento bibliográfico, para subsidiar teoricamente a elaboração do problema de pesquisa. Lakatos e Marconi (2003) afirmam que este procedimento proporciona ao pesquisador um contato direto com o que já foi escrito, falado ou filmado sobre determinado assunto. Esse levantamento teórico visa dar sustentação e maior embasamento ao seu processo de construção.

Como parte do processo de pesquisa, foi encaminhado ao CMAS de Colatina, o anteprojeto de pesquisa e o pedido de autorização para avaliação e permissão para a sua realização. Após a autorização realizou-se um levantamento do número de conselheiros cadastrados neste conselho, para definir os participantes do estudo e possibilitar a análise.

Assim, este estudo utilizou elementos dos métodos quantitativos e qualitativos, pois acreditamos que a integração dessas abordagens permite observar determinada realidade social sob diferentes métodos e técnicas. Essa integração tem como objetivo ampliar as referências e as perspectivas sobre determinada realidade social a que se propõe investigar. Os modelos quantitativos e qualitativos estariam articulados no intuito de buscar compreender a complexidade dos processos sociais (ASSIS e DESLANDES, 2002).

O aspecto qualitativo foi usado devido à preocupação dirigida aos dados relativos ao tema, bem como a apreensão do significado atribuído pelos conselheiros. Para Assis e Deslandes (2002), não há um padrão definido, e visa a interpretação dos fatos, pois é um método multifacetário. Envolve também a interação entre sujeito e objeto de pesquisa criando um vínculo entre o objetivo e o subjetivo dos sujeitos, visto que não há fórmulas pré-estabelecidas na estruturação dos dados (ASSIS e DESLANDES, 2002) e “busca o significado da ação social segundo a ótica dos sujeitos pesquisados” (SILVERMAM *apud* ASSIS E DESLANDES, 2002, p.199).

Essa pesquisa ocorreu em conjunto na presença do pesquisador, já que os entrevistados solicitaram esclarecimentos para tirar dúvidas em algumas questões pontuais. Outro aspecto importante no desenvolvimento da pesquisa foi a participação do pesquisador como observador, já que ele é parte integrante do CMAS, e desta maneira pode observar o

comportamento dos entrevistados no decorrer da pesquisa. Nesse cruzamento de perspectivas, podemos observar, do ponto de vista da organização da pesquisa, o principal ponto de encontro entre os métodos quantitativos e qualitativos.

Os participantes da pesquisa foram selecionados mediante uma amostra qualificada, que teve como critério de escolha a condição de conselheiro, independentemente do fato de ser titular ou suplente, observando primordialmente a sua participação freqüente nas reuniões do CMAS. Como o número de conselheiros é de 14, entre titulares e suplentes, representantes do Estado e da sociedade civil, e realizamos entrevistas com 09 conselheiros, obteve-se uma amostra de 64,28% dos participantes, com nove questionários preenchidos.

As entrevistas semi-estruturadas, segundo May (2004), permitem ao entrevistador maior liberdade para ir além das respostas, buscando tanto o esclarecimento quanto a possibilidade de respostas nos seus próprios termos, e dá ao entrevistador a possibilidade de entender o contexto e o conteúdo da entrevista, sem, contudo, impedir que ela seja conduzida de maneira eficiente.

Para analisar os dados obtidos, foi feita uma agregação das informações em categorias de análise, agrupando as respostas similares para sistematizar os dados empíricos e analisá-los à luz do referencial teórico. A seguir se realizou uma análise de conteúdo dos relatórios, com uma interpretação de caráter qualitativo para ultrapassar o que seja apenas descritivo e alcançar, através da inferência, uma interpretação mais profunda (MINAYO, 2000). Através das análises das categorias busca-se superar a imediaticidade e compreender as múltiplas determinações que envolvem o processo de envolvimento do conselheiro.

CAPITULO 1

A CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL

A década de 1970 foi um marco para se compreender as mudanças políticas ocorridas no país. É nessa década que a sociedade civil se organiza para reivindicar direitos e assume uma postura de cobrança pelas demandas sociais. A maior expressão dessa atuação são os movimentos sociais que emergem para combater o Estado autoritário.

Afloram então, nas Comunidades Eclesiais de Base e nas pastorais das Igrejas, os movimentos de luta contra a carestia, de moradia, pela saúde, além dos movimentos operários, capitaneados pelos sindicatos, em particular pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo. Esses espaços são de luta por uma construção de cidadania para a sociedade, contra um Estado repressor que a ameaça, e é a luta desses movimentos sociais que constrói uma nova esfera pública no Brasil (DOIMO, 1995). A presença desses movimentos sociais foi fundamental para que as transformações observadas desde o final da ditadura até o restabelecimento da democracia no Brasil fossem possíveis.

É a partir da década de 1980 que, numa conjuntura de ebulição dos movimentos sociais, a luta em torno das políticas sociais como perspectiva de democratização se destaca. A inclusão da participação popular na gestão pública foi pauta de reivindicação dos movimentos sociais e entrou no debate para a construção da Constituição de 1988 (FERREIRA, 2006). No caso da saúde, por exemplo, esse relação é paradigmática. O Movimento Sanitarista, que foi um importante movimento social que surgiu durante a ditadura militar no Brasil, foi um dos principais proponentes do que veio a se firmar como o paradigma que guiou a criação dos conselhos de saúde.

Esse movimento apregoou um novo paradigma de cidadania na conquista do “direito a ter direitos” e no conceito de participação popular com a criação de instâncias de controle social, através dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas, em âmbito federal, estadual e municipal. Merece destaque, neste contexto, as conquistas da saúde, assistência e educação como “direito de todos e dever do Estado” (BRASIL, 1988).

A partir da Constituição de 1988 o Brasil vivencia uma democracia que dissemina a demanda participativa e privilegia a participação da sociedade civil ocupando espaços na deliberação e execução das políticas públicas. Nela foram confirmados os anseios e projetos de forças sociais que lutaram para que a constituinte expressasse a participação e socialização da política, ou seja, o compartilhamento do poder do Estado com as organizações da sociedade civil. Isso representava um compromisso com a continuidade democrática no país. E, apesar da ofensiva neoliberal que assolou o país na década de 1990, os espaços de interlocução do Estado com a sociedade civil foram mantidos (BIDARRA, 2006).

No entanto, para tornar essa prática participativa realmente efetiva, foi necessária a descentralização do poder, que veio atrelada à constituinte. Os municípios conquistaram autonomia e a descentralização e municipalização das políticas públicas confere um poder decisório nas questões coletivas em âmbito local.

Sob o efeito da participação societária influenciando as decisões no âmbito governamental, o poder público passa a compreender e a incentivar as novas instancias de participação com o intuito de promover a aproximação entre representantes e representados. Dessa forma, o Orçamento Participativo de Porto Alegre tornou-se um símbolo do controle social sobre a aplicação das verbas destinadas aos investimentos, embora seja de tipo completamente diferente dos conselhos de políticas.

Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas também se inscrevem na temática da descentralização do poder na busca do fortalecimento da autonomia dos municípios, abrindo canais para a participação de diferentes segmentos sociais e de defesa dos interesses dos municípios (FERREIRA, 2006).

A atuação dos conselhos se dá de maneira pontual e fragmentada, atendendo a determinadas políticas públicas: Assistência, Saúde, Educação, Criança e Adolescente, Idoso, entre tantos outros. São organizados de forma paritária, com um equilíbrio entre representantes do poder público e da sociedade civil, tem caráter consultivo e deliberativo, ou seja, não propõem questões, apenas votam sobre as que são apresentadas. No entanto, o Regimento Interno do CMAS de Colatina (ES) outorga ao conselho algumas prerrogativas de execução de atividades que não são previstas na formação da maioria dos conselhos.

Essa descentralização nos governos neoliberais se caracteriza pela desobrigação de encargos sociais e pela transferência de responsabilidades às instâncias locais, ao mercado e à sociedade. Nesse sentido, Silva (2004) e Boschetti (2003) afirmam que a relação entre o

Estado e a sociedade civil não foi para assegurar os princípios constitucionais de 1988, de descentralização e participação, mas sim uma transferência de responsabilidade entre eles. Porém, o Estado manteve a hegemonia na condução das políticas, na definição de normas, regras e recursos repassados, transferindo somente a responsabilidade da execução dessas políticas para as organizações da sociedade civil. Vale ressaltar que além da transferência de responsabilidade, as políticas sociais, são direcionadas para a descentralização, fragilização e focalização (IAMAMOTO, 2004).

Esse contexto de esvaziamento das responsabilidades públicas, pouca qualidade nas instancias de representação pública, fragmentação do espaço público e despolitização da política, trazem desafios que dificultam a atuação da sociedade civil em exercer pressão sobre a ação do Estado (RAICHELIS, 2006).

Raichelis (2006) aponta ainda que as relações existentes nos conselhos os caracterizam como instância de negociação de conflitos, que estão presentes devido à sua composição plural e heterogênea “entre diferentes grupos e interesses, portanto, como campo de disputas políticas, de conceitos e processos, de significados e resultantes políticos”.

Dagnino (2002), entretanto, aponta que as relações nos canais de participação popular também são permeadas por conflitos, tendo, contudo, um foco mais específico na partilha do poder. Esses conflitos se traduzem nas deliberações, que com frequência assumem caráter consultivo, ou apenas legitimador das decisões tomadas nos gabinetes, e estão isolados da estrutura estatal. Outro fator que dificulta a participação é a crescente necessidade de qualificação técnica e política por parte da sociedade civil, para entender os termos técnicos e o funcionamento do Estado e da máquina administrativa.

As exigências de eficácia e a valorização dos espaços de gestão participativa podem ser vistas como uma maneira de concretizar estratégias políticas para o município, numa luta pela ampliação da cidadania, e na responsabilidade de construir uma nova sociedade.

Outras formas de participação da sociedade civil que podemos destacar são as que não se dão no meio institucional. São as chamadas parcerias que se estabelecem em sistema de co-gestão entre o Estado e alguns setores da sociedade civil. Nessa forma de participação podemos citar as ONGs, as organizações comunitárias, agências do Estado e até mesmo da iniciativa privada.

Para buscar a efetividade dos Conselhos Municipais há que se fazer um trabalho que promova o interesse dos representantes da sociedade civil e do poder público para integrar

essas instâncias. E o mais importante em tudo não é a quantidade, mas a qualidade dos interessados em compor esses espaços.

Campos (2006) elenca alguns requisitos necessários para compor a atuação dos conselhos na gestão pública:

- O conselho deve ter representatividade sócio política, ou seja, ser composto por pessoas, da parte do governo, que possuam capacidade decisória, e da parte da sociedade civil, por lideranças com reconhecimento público com capacidade de estabelecer uma interlocução com o poder público;
- O conselho deve ser mobilizado e mobilizador, com ações planejadas e um cronograma de ações estabelecido;
- Deve dispor de infra-estrutura, recursos materiais, financeiros e humanos;
- Ter acesso a rede de informações sobre recursos, metas, redes de serviço local, para poder acompanhar a qualidade dos serviços. Acompanhar a dinâmica dos Fundos destinados aos conselhos, aos recursos de emendas parlamentares e de outras fontes financiadoras;
- Capacitação regular para conselheiros e entidades integrantes da rede prestadora de serviços.

O autor afirma ainda que o controle social viabilizado por meio dos conselhos está filiado a um modelo de democracia direta ou participativa e que o seu grande mérito é a aproximação da sociedade e do governo em áreas de política social em que os usuários, principais interessados dessas políticas, continuam invisíveis para os governantes, sem instrumentos de representação e canais para interlocução política.

1.1 Cenário de Estudo: o Conselho Municipal de Assistência Social e a cidade de Colatina

Antes de analisar a participação popular no CMAS de Colatina, é importante destacar alguns aspectos característicos do município de Colatina. O município de Colatina situa-se na região noroeste do Espírito Santo, é cortado pelo Rio Doce e, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui 111.365 habitantes. Segundo o Plano

Estratégico de Colatina 2003-2020, Colatina se encontra no nível médio no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). No seu aspecto econômico, a cidade concentra as suas atividades no setor de comércio e serviços, que corresponde 66% da economia na cidade, seguido pelo ramo de serviços com 26% e da produção agrícola com 8%, mas possui um pólo industrial de confecções que colabora com este setor devido a uma destacada parcela de suas indústrias estarem presentes no setor comercial. O Pólo de Confecção de Colatina é um dos maiores do Brasil e o maior do Estado. Nele, existem cerca de 520 empresas instaladas em Colatina, destas 78% são micros, 19% pequenas e 3% grandes. Juntas elas geram aproximadamente 11 mil empregos e uma produção de mais de dois milhões de peças por mês.

Atualmente a cidade é administrada politicamente pelo Partido dos Trabalhadores (PT). Possui 22 Conselhos Municipais de políticas públicas e dentre eles o CMAS. Os conselhos estão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e possui uma Secretaria Executiva que planeja e organiza as reuniões de todos os conselhos.

CAPÍTULO 2

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLATINA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é regido pela Lei Municipal 5442, de 13 de outubro de 2008, que revogou a Lei 4202 de 12 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno, que foi revisado em outubro de 2008. O CMAS é composto por 14(quatorze) membros, e respectivos suplentes, oriundos da mesma categoria representativa, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:

- 07 representantes do Governo Municipal, sendo 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas, 01 representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, 01 representante da Secretaria Educação, 01 representante da Secretaria Saúde, 01 representante da Secretaria de Finanças, 01 representante da Procuradoria Municipal e 01 representante da Secretaria do Planejamento;
- 07 representantes da Sociedade Civil, representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, sendo: 02 representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, e/ou de organização de usuários da assistência social, no âmbito municipal, 04 representantes de entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal, 01 representante dos trabalhadores da área de assistência social.

Os membros titulares e suplentes são indicados pelo representante legal das entidades juridicamente constituídas e inscritas no CMAS de Colatina, quando da sociedade civil e pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das pastas dos respectivos órgãos, quando do Governo Municipal. A representação da sociedade civil terá mandato de 02 anos, permitida uma única recondução por igual período. O membro que ocupar 02 mandatos consecutivos terá que manter-se afastado um período de 01 mandato.

A presidência do CMAS é exercida por um dos seus integrantes, eleito entre os membros, com mandato de dois anos e é permitida apenas uma recondução por igual período. Os cargos de presidente e vice-presidente serão exercidos alternadamente, a cada biênio, por

representante do Governo Municipal e da Sociedade Civil, sendo que no caso de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assumirá a presidência até o final do período.

A dinâmica de trabalho do CMAS é estruturada da seguinte forma: as reuniões são agendadas antecipadamente para o ano em curso (na segunda quarta-feira de cada mês). A pauta das reuniões é definida pela secretária do conselho e só pode acontecer se houver *quorum*, ou seja, 50% mais 01 conselheiro titular, pois a plenária é o órgão de deliberação máxima. Nas reuniões, segue-se um esquema de trabalho organizado em torno das deliberações que serão votadas. Quando há solicitação de inscrição ou renovação de inscrição de entidades, a secretária envia por email a todos os conselheiros os projetos a serem analisados para que tomem conhecimento e na reunião as deliberações possam fluir mais rapidamente. Geralmente, a reunião se inicia com a leitura da ata anterior, a seguir são votadas as deliberações, que são decididas por meio da avaliação do projeto, o relatório de visita à entidade e, finalmente os informes.

O CMAS de Colatina conta com a seguinte estrutura de funcionamento: Diretoria Executiva composta por presidente, vice-presidente e secretário; plenário; Comissões Temáticas; Grupos de Trabalho e Secretaria Executiva.

De acordo com o Regimento Interno, são competências do CMAS de Colatina: definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal; estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social; elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal; efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não governamentais – ONG's, e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento; manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal; zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social; avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no município de Colatina; apreciar e aprovar critérios para a celebração de contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social; aprovar previamente os planos objetivando a celebração de contratos, convênios e similares mencionados no inciso anterior; apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela secretaria responsável; aprovar critérios para a programação financeira e orçamentária do

Fundo Municipal de Assistência Social; estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social; manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CONEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; divulgar, no órgão de imprensa oficial do Município e em jornal de circulação local, as deliberações consubstanciadas em Resoluções e outros instrumentos congêneres do Conselho Municipal; convocar ordinariamente, a cada 02 anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema; acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados; apreciar, aprovar e estabelecer critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais previstos no Art. 22 da Lei nº. 8.742, de 1993; propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS de Colatina no controle da assistência social; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social; analisar e aprovar, anualmente, as contas e relatórios do gestor da Assistência Social de forma analítica ou sintética; acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social; Informar ao CONEAS e o CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações da assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis.

CAPÍTULO 3

A PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE PÚBLICO NO CMAS DE COLATINA: COMPREENSÃO DOS CONSELHEIROS EM RELALÃO AO SEU PAPEL

Como colocamos na introdução à monografia, a amostra da pesquisa conta com um total de 09 entrevistados, que equivale a aproximadamente 64% dos conselheiros. Um fator relevante nesta pesquisa é que 100% dos conselheiros entrevistados são do sexo feminino, 08 dos conselheiros têm entre 40 e 59 anos, o que significa 89% dos entrevistados, e 07 possuem escolaridade de nível superior o que equivale a 78% da amostra. Isso significa que, no que diz respeito ao sexo, persiste a idéia de que a mulher é a responsável pela assistência, pois apesar do CMAS contar com 08 membros do sexo masculino, a freqüência dos mesmos é restrita. Com relação à faixa etária e a escolaridade podemos observar que o CMAS é composto por pessoas mais velhas e de elevada escolaridade, como se observa nos gráficos abaixo.

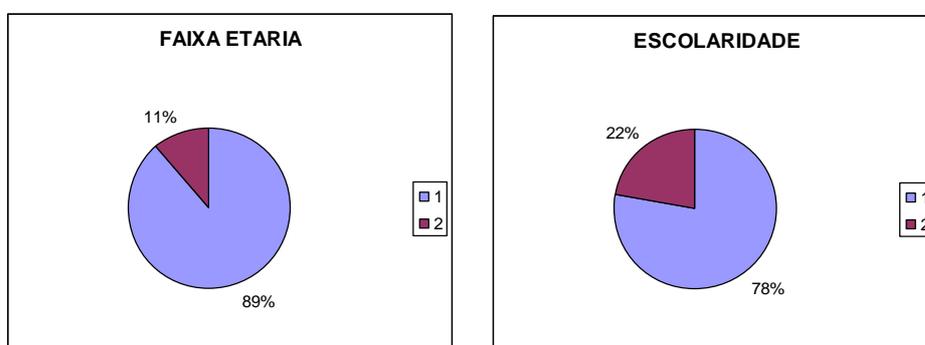


GRAFICO 1 – FAIXA ETARIA

GRAFICO 2 - ESCOLARIDADE

Fonte: Questionário do conselheiro – 2009 (Apêndice)

Ferreira (2006) afirma, em sua análise que a composição dos conselhos em âmbito municipal é, em geral, formados por pessoas mais velhas, de alta escolaridade e com renda familiar de média para alta.

Com relação à representação temos 03 conselheiros que representam os prestadores, 03 representando o Governo e 02 que se declararam representantes dos usuários. Com relação à indicação para ser conselheiro, 04 afirmaram que representam associação ou outro tipo de instituição, 03 foram eleitos em fórum de entidades ou de assistência social, 01 foi indicado

pela Secretaria de Assistência Social e 01 pela Secretaria de Saúde. Dos conselheiros pesquisados é relevante o percentual que ocupa cargos de Presidente, Coordenador ou Diretor da entidade que representam. Nessa posição encontram-se 77% dos entrevistados, conforme gráfico 3. Esse dado justifica a análise sobre faixa etária e escolaridade demonstrada anteriormente, pois podemos deduzir do fato de ampla maioria dos entrevistados ocuparem cargos de presidência, coordenação ou direção ser reflexos da alta escolaridade e a faixa etária dos conselheiros.

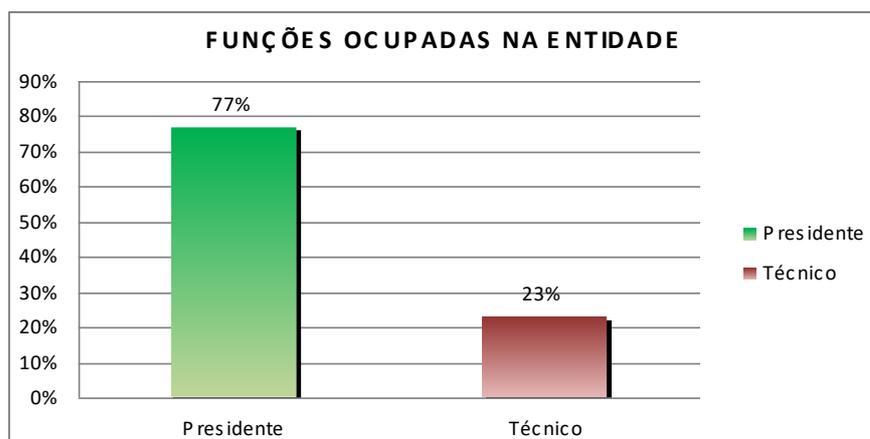


GRAFICO 3 – FUNÇÕES OCUPADAS NA ENTIDADE
Fonte: Questionário do conselheiro – 2009 (Apêndice)

Com relação a se sentir representativo do grupo que representa, os conselheiros foram unânimes em afirmar que sim, pois discutem as pautas e divulgam as ações do conselho para o público que representam. No entanto, se dividiram com relação a representatividade do conselho, em que a metade o considera muito representativo dos interesses da sociedade e metade afirmou que é pouco representativo. É curioso observar que a maioria dos pesquisados, 06 deles, afirmaram que os membros do conselho são ativos e envolvidos moderadamente, no entanto, ao serem questionados sobre o seu envolvimento o mesmo número de conselheiros afirmou que é muito ativo e envolvido.

Dos conselheiros entrevistados 04 participam do CMAS há 10 anos, 04 há apenas 03 e 01 não respondeu (ver gráfico 4). Além disso, 08 dos entrevistados participam de outros conselhos (gráfico 5). Esse dado aponta para o baixo grau de renovação dos atores no CMAS e nos outros conselhos. Além disso, reflete uma falha na articulação do município com as entidades da sociedade civil, visto que os conselheiros que participam a 10 anos do conselho são representantes da sociedade civil e, segundo o Regimento Interno e a Lei 5442, que regulamenta o conselho, deve haver eleição de conselheiros a cada 02 anos com uma

recondução por igual período de tempo, e quando o conselheiro é reeleito deve ficar afastado por 01 ano. Dessa forma, entende-se que, ao contrario do que diz o Regimento Interno, esses atores vêm renovando a sua participação há pelo menos 05 eleições e assim, a participação popular fica concentrada e não há uma renovação de conselheiros, visto que os que responderam a esse quesito são representantes da sociedade civil. Isso se dá por dois motivos: o primeiro diz respeito a dificuldade de agregar pessoas para participar do conselho, e o outro é que essa baixa adesão se dá pela falta de articulação do poder público¹ com a sociedade civil.

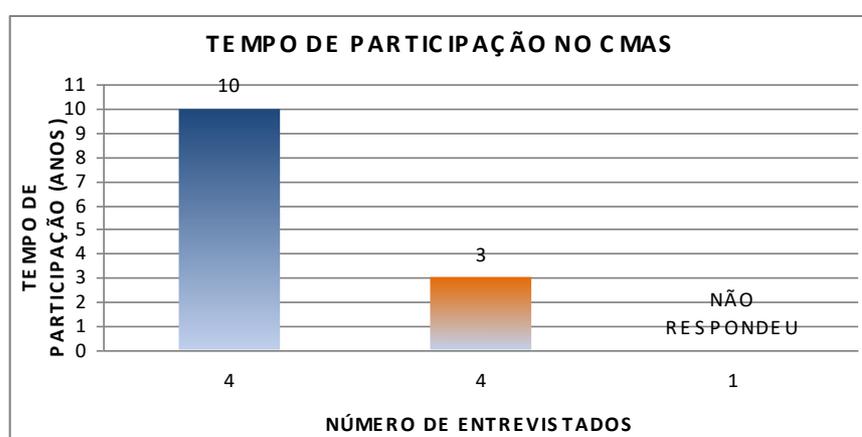


GRAFICO 4 – TEMPO DE PARTICIPAÇÃO NO CMAS

Fonte: Questionário do conselheiro – 2009 (Apêndice)

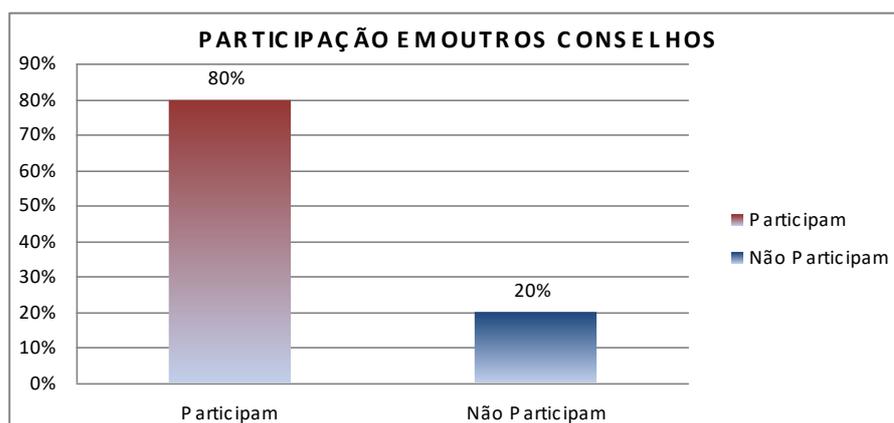


GRAFICO 5 – PARTICIPAÇÃO EM OUTROS CONSELHOS

Fonte: Questionário do conselheiro – 2009 (Apêndice)

¹ O poder público é o responsável pela construção e legalização do conselho, ou seja, é por meio dele que se atendem as necessidades do conselho, como espaço físico e estrutura administrativa para reuniões, assim como é o chefe do executivo quem nomeia os conselheiros eleitos para a composição do conselho.

Quanto à capacitação dos conselheiros, 08 deles afirmam que participaram de cursos de capacitação, o que significa que há uma busca para aperfeiçoar e melhorar a sua atuação no conselho.

Todos os conselheiros afirmaram que tem acesso as informações necessárias para atuar no conselho e que obtêm essas informações nas reuniões do CMAS, por meio da secretaria executiva e com outros conselheiros. Com relação a principal dificuldade de atuação no conselho, os conselheiros optaram por mais de uma resposta e as mais indicadas foram a baixa participação de representantes do governo nas plenárias, a baixa presença de conselheiros nas reuniões e a precariedade das instalações físicas do conselho². Apenas 02 conselheiros destacaram a baixa rotatividade entre os membros do conselho, que é um fato já observado, a permanência de conselheiros por eleições sucessivas.

Apesar dos problemas estruturais para o funcionamento do conselho, os entrevistados consideraram que ele é bom ou muito bom, mas que poderia melhorar com assessoria técnica, curso de capacitação e ampliação dos canais de interlocução entre os usuários da política e a sociedade civil em geral. Quanto às decisões ou voto no conselho, a maioria, ou seja, 07 conselheiros afirmaram que tomam as suas decisões baseados na orientação do grupo ou comissão de trabalho e que se consideram muito influentes no conselho.

No que se refere a participação em outras atividades, os conselheiros puderam optar por mais de uma resposta e o Orçamento Participativo (OP) obteve 06 respostas contra 03 de associações religiosas, 02 de sindicatos e apenas 01 conselheiro é filiado a partido político. Os conselheiros alegaram que já participavam dessas atividades mesmo antes de se tornarem conselheiros. No entanto, ao contrário da participação em atividades, não há participação em movimentos sociais, apenas 02 conselheiros participam. Esse dado em particular reflete a crise dos movimentos sociais na atualidade, conforme apontado por Gohn (2002), que aponta duas mudanças nos movimentos sociais a partir da década de 1990. a “interna”, que reflete mudanças ocorridas com a geração de militantes da década de 70/80, e a “externa” que ocorreram no “[...]cenário nacional e internacional em termos de correlação de forças políticas, atos e interlocutores privilegiados nos fóruns de discussões e agendas das políticas públicas”. Ela afirma ainda que essas mudanças não ocorreram apenas na mobilização, mas na estruturação, objetivos e capacidade de intervir na esfera pública.

² O CMAS de Colatina funciona em uma sala pequena, que não comporta a presença de todos os conselheiros, além de ser muito abafada, tendo em vista o clima da cidade que é muito quente.

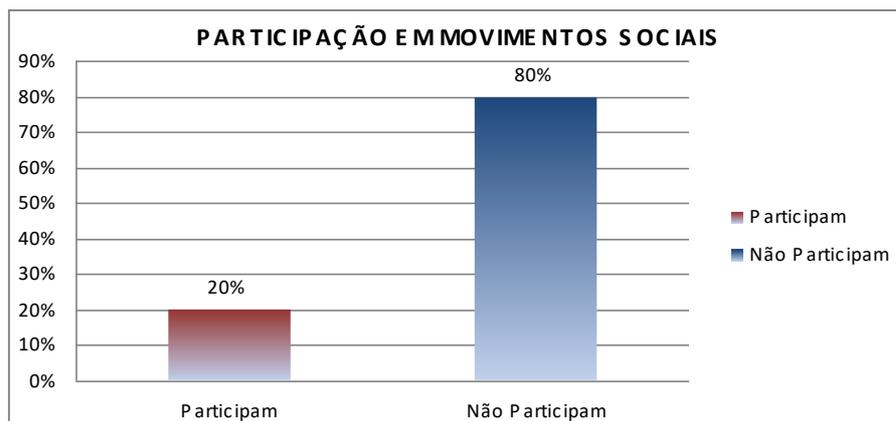


GRAFICO 6 – PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTOS SOCIAIS

Fonte: Questionário do conselheiro – 2009 (Apêndice)

No que tange ao interesse por política os entrevistados manifestaram pouco interesse, num total de 06 deles e ficaram divididos com relação a melhoria da sua relação com a política depois de se tornarem conselheiros, 04 acham que melhorou, 04 acham que não mudou e 01 acha que piorou. Quanto a informação sobre política, puderam optar por mais de uma resposta e a grande maioria se informa pela televisão e por jornais e revistas quase todos os dias.

Nogueira (*apud* Ferreira, 2006), destaca que os movimentos sociais da década de 1990, no contexto de contra reforma do Estado, se voltaram mais para a gestão de políticas do que para a oposição política. O desinteresse pela política, então, pode ser justificado por um discurso mais técnico e operacional, voltado para a execução das políticas públicas.

Conforme observação nas plenárias do conselho pode-se constatar que a participação dos conselheiros se restringe à presença nas reuniões e visitas, análise e deliberação de inscrição de entidades, projetos e relatórios, ficando assim a sua atuação restrita ao plano burocrático. Dessa maneira, não se atende a algumas determinações do Regimento Interno como definir prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, ou mesmo estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta mais ampla que guiou a realização deste trabalho foi baseada em uma análise sobre a relação entre a participação popular, pela via dos conselhos gestores de políticas públicas, e a democratização do Estado, focando de maneira mais direta na forma conselheiros, se compreendem o papel que representam neste contexto. Para isso utilizou-se como campo de estudo o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Colatina (ES). O estudo sobre a participação popular nos conselhos permitiu desenvolver uma reflexão sobre a gestão das políticas públicas e participação em nível local.

Entendemos que democratizar o Estado é criar formas públicas de controle popular sobre a ação do Estado. Para isso temos que entender que essa democratização é uma construção, um processo inacabado que incorpora diferentes atores em diferentes espaços. Mesmo que esses espaços sejam institucionalizados, cada um tem características locais que os diferenciam, assim como características gerais que os igualam.

Assim é com os conselhos gestores de políticas públicas municipais. Embora o formato ou modelo seja igual, as circunstâncias políticas locais e a ação dos atores envolvidos tornam cada caso peculiar. O CMAS de Colatina não se encontra distante desta constatação. Nele se encontram atores que possuem tradição no trabalho assistencial da cidade como representantes da sociedade civil, e representantes do poder público municipal que tem destaque na máquina administrativa. Mas, apesar dessa composição, percebemos que há um esvaziamento da participação dos representantes do Estado nas plenárias, e isso fica claro quando foram selecionadas as pessoas que participaram dos questionários, cujo critério de escolha foi a participação freqüente às plenárias e apenas um terço dos entrevistados eram representantes do Estado.

O estudo apontou um dado que pode ser visto como problemático. Pois, como os dados mostraram, no CMAS de Colatina não há uma rotatividade de representação dos participantes da sociedade civil, no CMAS e nos outros conselhos, já que os conselheiros do CMAS participam de outro conselho e até de mais de um. O nosso entendimento é que participar do conselho não é uma prioridade para a maioria dos representantes de entidades no município, por isso é necessário pensar estratégias para mobilizar tanto a sociedade civil quanto os representantes do Estado, assim como representantes dos usuários (que não participam do conselho), a se engajar nesse processo democrático. Contudo, a participação do

conselheiro em outros conselhos, permite conhecer e deliberar sobre outras políticas sociais, já que os conselhos foram criados para atender essas políticas de maneira fragmentada.

No que tange a participação dos usuários, concordamos com Raichelis (2006, p. 113) quando afirma que no debate sobre os conselhos há uma unanimidade em apontar para a frágil presença dos segmentos populares nos conselhos, por meio de suas associações populares e representações coletivas. A autora argumenta que

[...] Se a pobreza, para além de sua expressão monetária, é um tipo de relação social que define sociabilidade e lugares dos indivíduos na sociedade, sua contraface é a carência de representação política nos espaços públicos. Nesse sentido, a luta pela expansão de direitos sociais está diretamente relacionada à ampliação de espaços públicos, para que novos sujeitos sociais possam estar diretamente representados e encontrem um lugar de reconhecimento, pertencimento e expressão de suas demandas sociais.

Mesmo conceituando a atuação do conselho como boa ou muito boa, os conselheiros reconhecem que poderia haver uma melhoria na assessoria técnica, na ampliação dos canais de interlocução entre os usuários das políticas e a sociedade civil.

O estudo apontou também que, apesar do interesse dos conselheiros em participar dos conselhos, esse interesse não se estende aos movimentos sociais. A sua participação fica engessada, restrita a atender interesses específicos, e a interlocução com as demandas da sociedade, via movimentos sociais fica prejudicada.

Um fator que dinamiza a atuação do conselho são as informações antecipadas acerca da pauta das reuniões. Isso proporciona que os conselheiros, ao chegar, já saibam sobre o que discutir e há uma maior possibilidade de consenso.

Por isso, constatamos que, apesar dos problemas estruturais, há um avanço em termos de publicização das ações das políticas sociais. Esse avanço se reflete, tanto em número como em qualidade, na avaliação e deliberação dos processos e projetos apresentados a análise do conselho.

Dessa forma, concluímos que o CMAS de Colatina, no processo de redemocratização do Estado, tem avançado, apesar dos problemas apresentados, porque faz parte de uma inovação democrática e, como já foi abordado, é um processo em construção.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

ASSIS, S. G; DESLANDES, S.E. Abordagens Quantitativas e qualitativas em Saúde: O Diálogo das Diferenças. In: MINAYO, M.C.S (org.). **Caminhos do Pensamento: epistemologia e método**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002. p. 195-223.

BIDARRA, Z. S. Conselhos gestores de políticas públicas: uma reflexão sobre os desafios para a construção dos espaços públicos. In: **Revista Serviço Social e Sociedade: espaço público e controle social**. São Paulo. Editora Cortez. nº 88 nov. 2006.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: um Direito entre Originalidade e Conservadorismo**. 2. ed. Brasília: GESST/SER/UnB, 2003.

BRASIL, Resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2006. **Diário Oficial da União**. Seção 1. p. 307.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

CAMPOS, E. B. Assistência social: do descontrole ao controle social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade: espaço público e controle social**. São Paulo. Editora Cortez. nº 88 nov. 2006.

DAGNINO, E. (org.) 2002. **Sociedade civil e Espaços Públicos no Brasil**. Ed. Paz e Terra. Capítulo 1 e 8.

DOIMO, Ana Maria. (1995) **A Vez e a Voz do Popular - Movimentos sociais e participação política no Brasil pós- 70**. Rio de Janeiro: Relume - Dumará: ANPOCS.

FERRAZ, A. T. Cenários da participação política no Brasil: os conselhos gestores de políticas públicas. In: **Revista Serviço Social e Sociedade: espaço público e controle social**. São Paulo. Editora Cortez. nº 88 nov. 2006.

FERREIRA, Andreza Alves. **Participação, sociedade civil e a capacidade de influenciar políticas sociais: o caso do conselho municipal de educação da Serra**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. Vitória. 2006.

GASKELL, George. Entrevistas Individuais e Grupais. In: BAWER, Martin; GASKELL, George. **Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som: um manual prático**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002. p. 64-89.

GOHN, M .G. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo. Loyola. 2002.

GOMES, FARIA E BERGO, Sobre o projeto e o processo de pesquisa na elaboração de monografias. (Não consegui a referencia completa)

HASSEN, M. N. A; KNAUTH, D. R; VICTORA, C. G. Ética. In:_____. **Pesquisa Qualitativa em Saúde: Uma Introdução ao Tema**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2000. p. 79-87.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2004.

LAKATOS, E. M; MARCONI, M. A. Técnicas de Pesquisa. In:_____. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003. p. 182-185.

MAY, Tim. **Pesquisa Social: questões, métodos e processos**; Trad. Carlos Alberto Silveira Netto Soares. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MINAYO, Maria Cecília Souza. Fase de Análise ou Tratamento do Material. In:_____. **O Desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 7º ed. São Paulo: Hucitec / Rio de Janeiro: Abrasco, 2000. p. 197-247.

MINAYO, Maria Cecília Souza. Entre vãos de água e passos de elefante: caminho da investigação na atualidade. In: MINAYO, M C S; DESLANDES, S F (org). **Caminhos do Pensamento: epistemologia e método**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002. p. 17-27.

RAICHELIS, R. Articulação entre os conselhos de políticas públicas – uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil. In: **Revista Serviço Social e Sociedade: ética, execução de políticas, democracia participativa**. São Paulo. Editora Cortez. nº 85, mar. 2006.

SILVA, Ademir Alves da. **A gestão da Seguridade Social brasileira: entre a política pública e o mercado**. São Paulo: Cortez, 2004.

ANEXOS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLATINA GABINETE DO
PREFEITO

LEINº5.442.DE13DEOUTUBRODE2008

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, institui o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e revogada as Leis nº 4.202 de 12 de dezembro de 1995, Lei nº 4.230, de 01 de março de 1996, e Lei nº 4.358 de 15 de julho de 1997 ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, composição paritária (sociedade civil e governo municipal), caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, em atendimento as disposições da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
- II - estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.
- III – apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
- IV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- V - fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;
- VI – efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não governamentais – ONG’s, e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento;
- VII - manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal;
- VIII - zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
- IX - avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no município de Colatina;
- X - apreciar e aprovar critérios para a celebração de contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social;
- XI – aprovar previamente os planos objetivando a celebração de contratos, convênios e similares mencionados no inciso anterior;
- XII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela secretaria responsável;
- XIII - aprovar critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XIV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XV - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CONEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLATINA GABINETE DO PREFEITO

continuação da Lei nº 5.442/2008.....

- XVI - divulgar, no órgão de imprensa oficial do Município e em jornal de circulação local, as deliberações consubstanciadas em Resoluções e outros instrumentos congêneres do Conselho Municipal;
- XVII - convocar ordinariamente, a cada 02 anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;
- XVIII - acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;
- XIX - apreciar, aprovar e estabelecer critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais previstos no Art. 22 da Lei nº. 8.742, de 1993;
- XX - propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS de Colatina no controle da assistência social;
- XXI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social;
- XXII - analisar e aprovar, anualmente, as contas e relatórios do gestor da Assistência Social de forma analítica ou sintética;
- XXIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
- XXIV - Informar ao CONEAS e o CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações da assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - O CMAS é composto por 14(quatorze) membros, e respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:

I – 07 (sete) representantes do Governo Municipal, sendo:

- a) 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas, sendo 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- b) 01(um) representante da Secretaria Educação;
- c) 01(um) representante da Secretaria Saúde;
- d) 01(um) representante da Secretaria de finanças;
- f) 01(um) representante da Procuradoria Municipal;
- g) 01(um) representante da Secretaria do Planejamento;

II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, sendo:

- a) 02(dois) representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, e/ou de organização de usuários da assistência social, no âmbito municipal;
- b) 04(quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal;
- c) 01(um) representante dos trabalhadores da área de assistência social.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLATINA GABINETE DO PREFEITO

continuação da Lei nº 5.442/2008.....

- § 1º - Consideram-se usuários os beneficiários abrangidos pela Lei nº. 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS.
- § 2º - Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, inscritos ou não no CMAS de Colatina.
- § 2º - A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência, serão exercidas pelas entidades com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
- § 3º - O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá exclusivamente a suplência do primeiro titular da mesma categoria de representação; o segundo suplente a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.
- § 2º - Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, inscritos ou não no CMAS de Colatina.
- § 3º - Consideram-se organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado o seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua participação ou de seu representante legal, quando for o caso, inscritas ou não no CMAS de Colatina.
- § 4º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social as que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº. 8.742, de 1993, elencados no parágrafo anterior, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos.
- § 5º - Consideram-se organizações representativas de trabalhadores do setor da assistência social: associação de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.
- Artigo 4º** - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público.
- § 1º - Cada titular do CMAS de Colatina terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** GABINETE DO
PREFEITO

continuação da Lei nº 5.442/2008.....

§ 4º - Caso um dos segmentos da sociedade civil não se fizer representar no processo eleitoral, a vaga deste segmento será preenchida com representantes de outros segmentos da sociedade civil, como forma de garantir paridade.

§ 5º - Quando não houver representação da sociedade civil caracterizada no Art.3º, inciso II, elegível para cumprir o mandato, admitir-se-á nova recondução da entidade mediante escolha a ser realizada no processo eleitoral da sociedade civil, de modo a garantir a paridade no conselho.

§ 6º - Os membros titulares e suplentes serão indicados:

I - pelo representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II - pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das pastas dos respectivos órgãos, quando do Governo Municipal.

Parágrafo Único - Somente será admitida a participação no Conselho de entidades e organização de assistência social juridicamente constituídas, em regular funcionamento e inscritas no CMAS de Colatina.

Artigo 5º - Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação e publicação do processo eleitoral da Sociedade Civil.

§ 1º - A representação da sociedade civil caracterizada no Art.3º, inciso II, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º - O membro que ocupar 02 (dois) mandatos consecutivos, em qualquer hipótese, terá que manter-se afastado um período de 01 (um) mandato.

§ 3º - Aplica-se a regra deste artigo e dos seus parágrafos aos representantes dos demais segmentos.

Artigo 6º - A atividade dos membros do CMAS de Colatina reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - os membros do CMAS de Colatina; poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada a Secretaria Executiva do Conselho para deliberação do plenário em reunião ordinária;

III - cada membro titular do CMAS de Colatina terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV - os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e, em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

V - as decisões do CMAS de Colatina serão consubstanciadas em Resoluções; VI - o CMAS de Colatina será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

VII - Os cargos de presidente e vice-presidente do Conselho serão exercidos alternadamente, a cada biênio, por representante do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

VIII - Na vacância do cargo de presidente poderá ser substituído pelo vice-presidente até o término do mandato, ficando a critério do mesmo.

Artigo 7º - Instituir no âmbito da Política Municipal de Assistência Social as Comissões Regionais de Assistência Social como instâncias de caráter consultivo, com a função de sugerir diretrizes, articular, mobilizar, acompanhar e fiscalizar a implantação da política de assistência social nas respectivas regionais.

Parágrafo Único - As Comissões regionais, de base territorial, serão compostas por representantes da Sociedade Civil e do Governo Municipal e serão normatizadas por Resoluções deste Conselho.

continuação da Lei nº 5.442/2008.....

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 8º - O CMAS de Colatina terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III - na ausência do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário nas sessões plenárias, a reunião será presidida por um dos presentes, escolhido pelo Plenário para o exercício da função.

Artigo 9º - O CMAS de Colatina terá a seguinte estrutura de funcionamento: I - Diretoria

Executiva:

a) Presidente;

b) Vice - Presidente;

c) Secretário; II

- Plenário;

III - Comissões Temáticas; IV -

Grupos de Trabalho;

V - Secretaria Executiva.

§ 1º - O CMAS de Colatina contará com uma Secretaria Executiva, composta por Secretário Executivo, Equipe Técnica e Equipe de Apoio, para dar suporte ao cumprimento das suas competências.

§ 2º - O cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, por um profissional de nível superior.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará ao CMAS de Colatina condições para seu pleno e regular funcionamento e dará o suporte técnico administrativo, orçamentário e financeiro necessário.

Artigo 10 - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS de Colatina poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMAS de Colatina as instituições

formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS de Colatina em assuntos específicos.

Artigo 11 - Todas as sessões do CMAS de Colatina serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único - As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Artigo 12 - A Secretaria de Assistência Social prestará apoio administrativo ao funcionamento do CMAS de Colatina.

continuação da Lei nº 5.442/2008.....

CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 13 - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para captação e aplicação de recursos e meios de financiamento das ações na área de assistência social.

Artigo 14 - Cabe à Secretaria de Assistência Social – SEMAS, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina – CMAS.

Artigo 15 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III - doações, auxílios, contribuições subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
- V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força da lei e convênios;
- VI - recursos de convênios firmados com outras entidades; VII - doações em espécies feitas diretamente ao FMAS;
- VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;
- IX - transferências de outros Fundos;
- X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações e serviços não previsto no plano municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em Bancos oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e sob a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei nº. 8.666, de 1993.

Artigo 16 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniadas;
- II - privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** GABINETE DO
PREFEITO

continuação da Lei nº 5.442/2008.....

III - aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de assistência social desenvolvidos pela Administração Municipal;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social realizadas pela Administração Municipal, ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, com notória atuação na área de assistência social;

VII - execução das ações de competência municipal, definidas no Art.15 da Lei nº. 8.742, de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - campanhas sócio - pedagógicas que tenham por objetivo a sensibilização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social.

Artigo 17 - O repasse de recurso para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS de Colatina, será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, respeitadas as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

Parágrafo Único - A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social e áreas correlatas se processará mediante convênios, contratos e similares, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS de Colatina.

Artigo 18 - As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS de Colatina anualmente de forma analítica.

Artigo 19 - Ficam revogadas as Leis nºs 4.202, de 12 de dezembro de 1995, 4.230 de 01 de março de 1996 e 4.358 de 15 de julho de 1997.

Artigo 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 13 de outubro de 2.008.

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social será regido por este Regimento Interno, pelas Resoluções que expedir e pelas demais normas legais aplicadas.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

II - estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

III – apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;

IV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

V - fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;

VI – efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não governamentais – ONG's, e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento;

VII - manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal;

VIII - zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

IX - avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no município de Colatina;

X - apreciar e aprovar critérios para a celebração de contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social;

XI – aprovar previamente os planos objetivando a celebração de contratos, convênios e similares mencionados no inciso anterior;

XII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela secretaria responsável;

XIII - aprovar critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;

XIV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

XV - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CONEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

XVI - divulgar, no órgão de imprensa oficial do Município e em jornal de circulação local, as deliberações consubstanciadas em Resoluções e outros instrumentos congêneres do Conselho Municipal;

XVII - convocar ordinariamente, a cada 02 anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;

XVIII - acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;

XIX - apreciar, aprovar e estabelecer critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais previstos no Art. 22 da Lei nº. 8.742, de 1993;

XX - propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS de Colatina no controle da assistência social;

XXI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

XXII - analisar e aprovar, anualmente, as contas e relatórios do gestor da Assistência Social de forma analítica ou sintética;

XXIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

XXIV – Informar ao CONEAS e o CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações da assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CMAS é composto por 14(quatorze) membros, e respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:

I – 07 (sete) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas, sendo 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

b) 01(um) representante da Secretaria Educação;

- C) 01(um) representante da Secretaria Saúde;
- d) 01(um) representante da Secretaria de finanças;
- f) 01(um) representante da Procuradoria Municipal;
- g) 01(um) representante da Secretaria do Planejamento;

II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, sendo:

- a) 02(dois) representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, e/ou de organização de usuários da assistência social, no âmbito municipal;
- b) 04(quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal;
- c) 01(um) representante dos trabalhadores da área de assistência social.

§ 1º. Consideram-se usuários os beneficiários abrangidos pela Lei nº. 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

§ 2º. Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, inscritos ou não no CMAS de Colatina.

§ 3º. Consideram-se organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado o seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua participação ou de seu representante legal, quando for o caso, inscritas ou não no CMAS de Colatina.

§ 4º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social as que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº. 8.742, de 1993, elencados no parágrafo anterior, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos.

§ 5º. Consideram-se organizações representativas de trabalhadores do setor da assistência social: associação de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.

Art. 4º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º. Cada titular do CMAS de Colatina terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º. A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência, serão exercidas pelas entidades com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

§ 3º. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá exclusivamente a suplência do primeiro titular da mesma categoria de representação; o segundo suplente a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.

§ 4º. Caso um dos segmentos da sociedade civil não se fizer representar no processo eleitoral, a vaga deste segmento será preenchida com representantes de outros segmentos da sociedade civil, como forma de garantir paridade.

§ 5º. Quando não houver representação da sociedade civil caracterizada no Art.3º, inciso II, elegível para cumprir o mandato, admitir-se-á nova recondução da entidade mediante escolha a ser realizada no processo eleitoral da sociedade civil, de modo a garantir a paridade no conselho.

§ 6º. Os membros titulares e suplentes serão indicados:

I - pelo representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II - pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das pastas dos respectivos órgãos, quando do Governo Municipal.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação no Conselho de entidades e organização de assistência social juridicamente constituídas, em regular funcionamento e inscritas no CMAS de Colatina.

Art. 5º. Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação e publicação do processo eleitoral da Sociedade Civil.

§ 1º. A representação da sociedade civil caracterizada no Art.3º, inciso II, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º. O membro que ocupar 02 (dois) mandatos consecutivos, em qualquer hipótese, terá que manter-se afastado um período de 01 (um) mandato.

§ 3º. Aplica-se a regra deste artigo e dos seus parágrafos aos representantes dos demais segmentos.

Art. 6º. A atividade dos membros do CMAS de Colatina reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - os membros do CMAS de Colatina; poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada a Secretaria Executiva do Conselho para deliberação do plenário em reunião ordinária;

III - cada membro titular do CMAS de Colatina terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV - os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e, em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

V - as decisões do CMAS de Colatina serão consubstanciadas em Resoluções;

VI - o CMAS de Colatina será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

VII – Os cargos de presidente e vice-presidente do Conselho serão exercidos alternadamente, a cada biênio, por representante do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

VIII – Na vacância do cargo de presidente poderá ser substituído pelo vice-presidente até o término do mandato, ficando a critério do mesmo.

Art. 7º. Instituir no âmbito da Política Municipal de Assistência Social as Comissões Regionais de Assistência Social como instâncias de caráter consultivo, com a função de sugerir diretrizes, articular, mobilizar, acompanhar e fiscalizar a implantação da política de assistência social nas respectivas regionais.

Parágrafo único. As Comissões regionais, de base territorial, serão compostas por representantes da Sociedade Civil e do Governo Municipal e serão normatizadas por Resoluções deste Conselho.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O CMAS de Colatina terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III - na ausência do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário nas sessões plenárias, a reunião será presidida por um dos presentes, escolhido pelo Plenário para o exercício da função.

Art. 9º O CMAS de Colatina terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Diretoria Executiva:

a) Presidente;

b) Vice - Presidente;

c) Secretário;

II - Plenário;

III - Comissões Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Secretaria Executiva.

§ 1º. O CMAS de Colatina contará com uma Secretaria Executiva, composta por Secretário Executivo, Equipe Técnica e Equipe de Apoio, para dar suporte ao cumprimento das suas competências.

§ 2º. O cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, por um profissional de nível superior.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará ao CMAS de Colatina condições para seu pleno e regular funcionamento e dará o suporte técnico administrativo, orçamentário e financeiro necessário.

Art. 10. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS de Colatina poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMAS de Colatina as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS de Colatina em assuntos específicos.

Art. 11º. Todas as sessões do CMAS de Colatina serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 12º. A Secretaria de Assistência Social prestará apoio administrativo ao funcionamento do CMAS de Colatina.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Artigo 13º - São direitos e deveres dos membros do Conselho:

- I** - Comparecer as sessões plenárias, para discutir e votar as matérias e questões de competência do Conselho;
- II** - Atuar como relator sobre questões ou assuntos que lhe forem distribuídas emitindo parecer para apreciação e votação em plenária;
- III** - Pedir “vistas” aos processos em que, não sendo relator, considerar conveniente, para estudo e análise com o prazo máximo de até a próxima reunião;
- IV** - Sugerir pauta de assuntos e/ou matérias para apreciação na sessão subsequente;
- V** - Requerer reunião extraordinariamente para deliberação de assuntos relevantes e urgentes, com adesão de um mínimo de ¼ (um quarto) dos membros do Conselho;
- VI** - Incentivar e viabilizar a atualização e reciclagem dos profissionais de OG's e ONG's que atuam na área de Assistência Social;
- VII** - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela plenária.

Artigo 14º - Compete ao Presidente:

- I** - Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho
- II** - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III** - Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação;
- IV** - Baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho;
- V** - Delegar atribuições ao Vice-Presidente e Secretário Geral;
- VI** - Assinar com o Secretário Geral, as resoluções, normas e demais atos da competência do Conselho, bem como mandar publicar o que for de direito. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, será substituído pelo Vice e na falta deste, pelo Secretário Geral.

Parágrafo Único - A cobertura e o provimento das despesas como transporte, locomoção, estadia e alimentação não será considerada remuneração.

Artigo 15º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão discriminadas pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 16º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de maioria simples, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 2008.

João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
Colatina, em 2008

Chefe do Gabinete do Prefeito

APENDICE

QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

Nome: _____

Idade: _____ Telefone (_____) – _____

Formação Acadêmica: _____

Profissão: _____

Conselheiros da Assistência Social

Qual segmento que você representa?

- a) Trabalhadores
- b) Prestadores
- c) Usuários
- d) Governo

Como você se tornou conselheiro?

- a) Indicado pela secretaria de Assistência Social ou órgão responsável pela política de assistência social;
- b) Indicado por alguma associação ou outro tipo de instituição;
- c) Eleito em fórum de entidades ou fórum de assistência social;
- e) Outra forma. Especificar: _____

Qual o cargo que você ocupa na entidade que representa?

- a) Presidente/ Coordenador/ Diretor (Responsável pela entidade)
- b) Funcionário da Secretaria de Assistência Social
- c) Funcionário de outro setor da Prefeitura
- d) Secretário ou Vice-Secretário de Assistência Social.
- e) Outro. Qual? _____

Você se considera “representativo” do seu segmento? Em caso afirmativo, qual das respostas seguintes expressa melhor sua opinião.

- a) Sim. Pois fui escolhido, através eleição, entre várias pessoas que também representavam o segmento.
- b) Sim. Embora não tenha sido escolhido através de eleição, trabalho na área e sou reconhecido como uma pessoa que representa o meu seguimento.
- c) Sim. Pois, embora não trabalhe nem participe de nenhuma instituição do segmento, estou diretamente envolvido com as causas da assistência social no município.
- d) Não.

Previamente às reuniões do CMAS, você discute os temas das pautas com o segmento que representa?

- a) Sim. Discuto as questões previamente no fórum de assistência social ou na instituição que participo.
- b) Sim. Discuto as questões nas reuniões somente quanto é um ponto de interesse do grupo.
- c) Sim. Discuto informalmente com os membros da instituição.
- d) Não discuto previamente.

Você divulga as ações/decisões do conselho para o público externo que representa?

- a) Sim. Através de reuniões periódicas próprias para a divulgação das ações do conselho. b)
- b) Sim. Através de reuniões gerais onde vários outros temas são tratados.
- c) Sim. Através de informes impressos (artigos em jornal próprio, boletins, murais, etc.).
- d) Sim. Através de meios de comunicação mais amplos (jornais, revistas, rádios, etc.).
- e) Sim. Comunico as ações via telefone, e-mail, fax, carta, etc.
- f) Sim. Conversa com os integrantes do segmento.

g) Não divulga.

Como você avalia a representação dos interesses da sociedade no conselho?

- a) Muito representativo.
 b) Razoavelmente representativo.
 c) Pouco representativo.
 d) O interesse da sociedade não é representado.

Como avalia o envolvimento e atividade de todos os membros no conselho?

- a) Os membros são muito ativos e envolvidos.
 b) Os membros são ativos e envolvidos moderadamente.
 c) Os membros são pouco ativos e envolvidos.
 d) Não existe envolvimento e atividade dos membros do conselho.

Como você avalia a sua participação no conselho?

- a) Muito ativo e envolvido.
 b) Ativo e envolvido moderadamente.
 c) Pouco ativo e envolvido.
 d) Não existe envolvimento de minha parte.

Você é conselheiro do CMAS há quantos anos? (CONSIDERAR TODOS OS MANDATOS)

Além do CMAS, você participa ou participou de algum outro conselho?

- a) Sim
 b) Não

Quais conselhos?

- a) Conselho Tutelar. Tempo (anos): _____
 b) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tempo (anos): _____
 c) Conselho de Educação. Tempo (anos): _____
 d) Conselho de Saúde. Tempo (anos): _____
 e) Conselho de Esporte e/ou Lazer e/ou Cultura. Tempo (anos): _____
 f) Outro conselho. Qual: _____ Tempo (anos): _____

Você já participou (ou participa) de algum curso de capacitação de conselheiros?

- a) Sim
 b) Não

Você tem acesso às informações necessárias para tomar decisões no conselho?

- a) Sim
 b) Não

Como você obtém estas informações?

- a) Durante as reuniões do CMAS.
 b) Através da distribuição de documentos (boletins, informativos, relatórios, etc.).
 c) Através de informes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 d) Através de conversas com outros conselheiros.

Qual é a principal dificuldade para a atuação do conselho?

- a) Baixa presença de conselheiros nas plenárias.
 b) Baixa presença de representantes do governo nas plenárias.
 c) Centralização do poder na Secretaria (ela decide tudo sozinha).
 d) Pouca rotatividade entre os membros do conselho.
 e) Muito rotatividade entre os membros do conselho.
 f) Precariedade das instalações físicas do conselho.

g) A mesa diretora (ou a presidência) é muito centralizadora.

h) Outra. Especificar: _____

Como você define o funcionamento do CMAS?

- a) Bom
- b) Muito Bom
- c) Regular
- d) Ruim

O que poderia ser feito para melhorar o desempenho do CMAS?

- a) Assessoria técnica para o conselho.
- b) Curso de capacitação para os conselheiros.
- c) Aumentar o número de conselheiros.
- d) Ampliar os canais de entendimento entre a Secretaria e o Conselho.
- e) Aumentar o número de reuniões ordinárias.
- f) Ampliar os canais de interlocução com os usuários da política e com a sociedade civil em geral.

Na maioria das vezes, como você fica sabendo das datas das reuniões?

- a) As datas das reuniões ficam acertadas previamente.
- b) Através de convite do CMAS (carta, telefonema, e-mail, etc.)
- c) Através de outros conselheiros
- d) Através de informativos (boletins, jornais, mural, etc.)

Você fica sabendo da pauta da reunião com pelo menos um dia de antecedência?

- a) Sim.
- b) Não.

Quem, na maioria das vezes, propõe as pautas das reuniões?

- a) O Secretário de Assistência Social ou outro secretário responsável pela política da assistência social.
- b) O membros da mesa diretora.
- c) A secretaria executiva.
- d) A plenária de conselheiros do CMAS.
- e) Outra.

Nas reuniões plenárias do conselho, como você toma sua decisão (ou vota) de acordo com?

- a) A sua opinião e conhecimento pessoal sobre o assunto em questão.
- b) A orientação do órgão ou entidade que representa.
- c) A orientação do seu segmento ou categoria.
- d) A orientação do grupo ou comissão de trabalho.
- e) Outra.

Como você avalia a sua capacidade de influência nas decisões do conselho?

- a) Muito Influyente
- b) Razoavelmente Influyente
- c) Pouco Influyente
- d) Não Influencia

Alguns conselheiros têm, na prática, maior capacidade de influência nas deliberações do conselho?

- a) Sim
- b) Não

O que mais explica o fato de algumas pessoas terem maior influência nas deliberações do CMAS?

- a) Suas características pessoais. Tais como: pessoa muito participativa, que sabe falar bem e claro, etc.
- b) O conhecimento técnico que a pessoa possui.
- c) Por possuir um elevado grau de instrução.
- d) Por ser uma pessoa com condições financeiras melhores.

- e) Por causa do apoio que têm das bases.
 f) Pelo posição que ocupa no conselho (segmento que representa ou participação na mesa diretora).
 g) Por razões político-partidárias.

Você participa de alguma das atividades listadas abaixo?

- a) Orçamento Participativo
 b) Associação Comunitária
 c) Associações Religiosas
 d) Associações Temáticas (ONG, Negro, Mulher, 3º Idade, etc.)
 e) Partido político. Qual? _____ Filiado?
 f) Sindicato. Qual? _____ Filiado?
 g) Outras, Qual _____
 h) Não participa de nenhuma outra atividade.

Essa participação é em decorrência do seu envolvimento no CMAS?

- a) Sim, Comecei a participar desta (s) atividade (s) depois que me envolvi com as atividades do Conselho.
 b) Não, Antes de participar do Conselho já era envolvido neste tipo de atividade.

Você participa, atualmente, de algum dos movimentos sociais listados abaixo?

- a) Movimento negro
 b) Movimento das Mulheres
 c) Movimento da terceira idade
 d) Movimento de portadores de HIV
 e) Movimento de portadores de necessidades especiais
 f) Movimento dos Sem Terra/ Sem Teto
 g) Outro movimento social. Qual? _____

Sua participação no conselho mudou sua relação com a política?

- a) Melhorou
 b) Não mudou
 c) Piorou

Como você avalia seu interesse por política?

- a) Muito interessado
 b) Um pouco interessado
 c) Nenhum interesse

Como você se informa sobre política?

- a) em jornais e revistas
 b) Pela televisão
 c) Pelo rádio
 d) pela internet

Com que frequência?

- a) Quase todos os dias
 b) Pelo menos uma vez por semana
 c) De vez em quando
 d) Nunca

Você já realizou algum trabalho voluntário para alguma associação civil ou campanha política?

- a) Sim. Qual trabalho? _____
 b) Não